



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.780, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

Arquiva o processo de solicitação de intervenção do COFECON no CORECON-SC, apreciado na 647ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 15.696/2012 apreciado na 647ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do COFECON,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo nº 15.696/2012 por meio do qual a Ordem dos Economistas de Santa Catarina solicita intervenção do Conselho Federal de Economia no Conselho Regional de Economia da 7ª Região - SC, por entender que a denúncia apresentada pela parte interessada não contém os indícios de autoria e materialidade de qualquer tipo de infração cometida pelo denunciado, conforme Parecer Jurídico nº 26/2013 e Voto do Relator, aprovado por unanimidade do Plenário do COFECON.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília - DF, 21 de fevereiro de 2013

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente